

LEI Nº 2.326 DE 24 DE JUNHO DE 1997.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ABRE — CRÉDITO — ESPECIAL — E — DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu **~~PREFEITO MUNICIPAL~~** de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ — Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre ES, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado a conceder uma subvenção social à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo EMATER ES, para fazer face a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do Setor Rural, na codificação abaixo:

~~ÓRGÃO: 08.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE~~

~~UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 — Agricultura — Abastecimento~~

~~ATIVIDADE: 08.40.04181121.84 — Subvenção a EMATER~~

~~ELEMENTO DESPESA: 3.1.3.1 — Subvenção social..... R\$ 1.200.00~~

~~Art. 2º~~ — Os recursos necessários para a execução da presente Lei, decorrerão de Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

~~ÓRGÃO: 05.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO~~

~~UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05.00 — HABITAÇÃO E URBANISMO — Serviço Utilidade Pública~~

~~ATIVIDADE: 05.20.10603252.19 — Manutenção Serviços de limpeza Pública~~

~~ELEMENTO DESPESA: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos R\$ 1.200.00~~

~~Art. 3º~~ — Os recursos de que trata o artigo primeiro da presente Lei, serão transferidos para a EMATER na forma do item 2, da cláusula quarta, do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Alegre ES, datado de 17/04/1997, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura.

~~Art. 4º~~ — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de junho de 1997.

~~GILVAN DUTRA MACHADO~~
~~— Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.